



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

CEP 37.562 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 748, de 27 de dezembro de 1984.

Nº :
Assunto : " Autoriza recebimento de tributos do exercício de 1984
Serviço : e anteriores, sem correção monetária, e contém outras
Data : providências."

O Prefeito do Município de Careagu, MG., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arrecadar no exercício de 1985, os débitos do corrente exercício de 1984 e anteriores sem correção monetária.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

- Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

- Prefeitura Municipal de Careagu, MG., 27 de dezembro de 1984.

Benedito Waldir Maciel

- Prefeito Municipal -

Claudio Peligrinetti Peres

- Secretário -

